**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

 Tal exigência se torna explicita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.**

 Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisições de Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total R$ |
| 1 | 16945 | CONCRETO USINADO 20 MPA C ONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BRITA Nº 01, bombeado e com frete incluso | 300 | M³ | 525,00 | 157.500,00 |
| 2 | 10768 | CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01, bombeado e com frete incluso. | 300 |  M³ | 620,00 | 186.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 343.500,00** |

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R$ 343.500,00(Trezentos e quarenta tres mil e quinhentos reais).

* 1. **Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

 A decisão de adquirir Concreto Usinado 20 e 25 MPA por DISPENSA é por motivo do item ter ficado deserto no PREGÃO ELETRONICO 06/2024 itens 02 e 03.

Para a contratação de uma empresa fornecedora de concreto usinado, ela devera cumprir alguns requisitos:

* Possuir certificações pertinentes à produção de concreto usinado, Estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais relacionadas à produção e forneconcreto de concreto, garantia de resistência e durabilidade do concreto, considerando as necessidades específicas do projeto.
* Fornecer informações sobre o processo de controle de qualidade adotado pela empresa, incluindo testes laboratoriais frequentes e monitoramento da produção, ter capacidade de fornecer uma variedade de misturas de concreto para atender a diferentes requisitos de projeto, possuir experiência comprovada na produção desse tipo específico de concreto.
* Capaz de atender à demanda do projeto em termos de volume e prazos estipulados, capacidade de realizar bombeamento do concreto quando necessário, práticas sustentáveis na produção e entrega do concreto, como a redução de emissões de carbono e o uso de materiais reciclados, quando aplicável.
* Encaminhar uma proposta detalhada, incluindo preços transparentes e condições de pagamento,termos contratuais claros, incluindo responsabilidades, penalidades por atrasos e condiões de rescisão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A decisão de adquirir Concreto Usinado considerando o ciclo de vida e especificações, abrange uma abordagem holística que vai além da simples compra do item. Apresento algumas descrições, considerando o ciclo de vida e as especificações técnicas:

Inicia-se com a seleção de fornecedores que adotam práticas sustentáveis na extração de matérias-primas, buscando alternativas que minimizem o impacto ambiental. As especificações devem incluir critérios para o uso de materiais provenientes de fontes sustentáveis, considerando a pegada de carbono associada à produção das matérias-primas.

Durante a produção, é crucial optar por fornecedores que implementem tecnologias de produção de concreto com eficiência energética e redução de emissões de CO2. Devem incentivar o uso de tecnologias limpas na produção de concreto, como a captura de carbono e a utilização de fontes renováveis de energia.

A solução inclui práticas que visam reduzir as emissões durante a produção e garantir uma gestão adequada de resíduos, minimizando impactos ambientais.

A escolha de fornecedores próximos ao local da obra ou que utilizem meios de transporte sustentáveis contribui para a redução da pegada de carbono associada ao transporte.

Devem ser estabelecidos critérios que incentivem a aplicação eficiente do concreto no canteiro de obras, reduzindo o consumo desnecessário e promovendo a durabilidade da estrutura.

Incorpora a necessidade de monitorar continuamente o desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida, garantindo conformidade com padrões e regulamentações ambientais.

Fornecer relatórios regulares de sustentabilidade, demonstrando o compromisso contínuo com práticas ambientais responsáveis.

Ao considerar o ciclo de vida e as especificações técnicas na aquisição de Concreto, busca-se uma solução sustentável que não apenas atenda às necessidades do projeto, mas também promova práticas construtivas responsáveis, minimizando os impactos ambientais ao longo do tempo.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

 Para a contratação de uma empresa fornecedora de concreto, devera cumprir alguns requisitos:

Possuir certificações pertinentes à produção de concreto usinado.

Estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais relacionadas à produção e forneconcreto de concreto.

Garantia de resistência e durabilidade do concreto, considerando as necessidades específicas do projeto.

Fornecer informações sobre o processo de controle de qualidade adotado pela empresa, incluindo testes laboratoriais frequentes e monitoramento da produção.

Ter capacidade de fornecer uma variedade de misturas de concreto para atender a diferentes requisitos de projeto.

**Possuir experiência comprovada na produção desse tipo específico de concreto**.

Capaz de atender à demanda do projeto em termos de volume e prazos estipulados.

Capacidade de realizar bombeamento do concreto quando necessário.

Ter prazos claros para a entrega do concreto, levando em consideração a programação da obra.

Práticas sustentáveis na produção e entrega do concreto, como a redução de emissões de carbono e o uso de materiais reciclados, quando aplicável.

Encaminhar uma proposta detalhada, incluindo preços transparentes e condições de pagamento.

Termos contratuais claros, incluindo responsabilidades, penalidades por atrasos e condições de rescisão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES**

Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias uteis.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de compra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração.

* 1. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, no local e horário solicitado pela demandante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO**

E-mail: urbanismo@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563 - 8000

**GESTOR: ALEX GOTARDI**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a DISPENSA foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo por motivo do item ter ficado deserto no **PREGÃO ELETRONICO 06/2024** itens 02 e 03, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

 Será definido o critério de **MENOR PREÇO** na modalidade de **DISPENSA da Lei 14.133/2021.**

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS.** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

 Os valores estimados foram obtidos através do Banco de Preço sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de de R$ 343.500,00(Trezentos e quarenta tres mil e quinhentos reais), conforme a pesquisa realizada no Banco de Preço.

 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

(Em anexo)

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 12 de março de 2024.



**ALEX GOTARDI**

**Secretário de Administração**